

Lei nº 13/97  
(de 08 de maio de 1997)

Concede Redução de Aliquota  
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

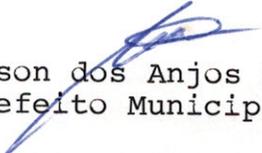
Art. 1º - É concedido, excepcionalmente a Empresa Tecman - Técnica em Manutenção Ltda, pelo prazo de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses o direito de recolher aos cofres Municipais o Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza - ISSQN - com alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) calculado sobre o valor dos serviços prestados.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo há de ser respeitado quando das alterações a serem introduzidas no Código Tributário do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 1997.

  
Gilson dos Anjos Silva  
Prefeito Municipal